



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Órgão (s) Requisitante (s):** Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável Pela Solicitação:** Janaína Pereira Ferreira

**Número do Processo Administrativo:** 98/2025

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo levantar soluções para a **Contratação Direta Emergencial**, por Dispensa de Licitação com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A, B, C E VEÍCULOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justifica-se a contratação, considerando ser direito de todos e dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas o acesso universal e igualitário a saúde, visando a redução de doenças e outros agravos e a necessidade imperiosa da não interrupção dos serviços assistenciais sem prejuízo a população, garantir assistência à saúde sem danos, com isto faz necessário a contratação de empresa especializada para futura aquisição destes serviços. Além disso, a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde se encontra fora de circulação com motores fundidos, veículos sucateados inaptos para uso.

Em resumo, a contratação de uma empresa para Locação de Veículos de Passeio, Camionete 4x4, Veículos tipo VAN 15 lugares, Veículo tipo MICRO ÔNIBUS de 32 lugares, Ambulância Tipo A, Tipo B e Tipo C, é essencial para atender às demandas do interesse público, garantindo preservação ambiental, a saúde pública, o cumprimento da legislação, a eficiência na gestão dos usuários da rede pública de saúde. A Secretaria Municipal de Saúde possui total comprometimento com seus pacientes e demais usuários e por isso busca garantir a continuidade do serviço de ambulâncias à população e melhores condições aos profissionais da saúde. Ainda, com a locação dos veículos, este município facilitará e garantirá o acesso dos usuários aos procedimentos, além de oferecer mais conforto, segurança e comodidade, cumprindo as determinações constitucionais, demais legislação infraconstitucional e regulamentações emanadas do Ministério da Saúde.

Justifica-se, ainda, a contratação posto que não há empresa atualmente licitada para esse objeto.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ressalto que as compras pretendidas não se encontram no PCA, pela razão da ausência deste instrumento de planejamento, porém, as pretensões encontram-se alinhadas nos instrumentos da Lei nº 1.298, de 29 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), da Lei nº 1.299, de 31





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

de outubro de 2024 (Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025) e da Lei Complementar nº 06/2021 (Plano Plurianual - 2021/2025).

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de referência. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Ministério da Saúde no que tange às exigências.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em termos quantitativos, a demanda é para atender as unidades de saúde por 12 meses. Entre os dias 24 e 25 de abril, foi realizada pesquisa de preços, no sistema informatizado Banco de Preços, gerenciado pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95**, onde foram levados em consideração todos os itens constantes na solicitação.

Neste sentido, e com vista a nortear as decisões da Administração, declaramos que foram analisados de forma criteriosa os preços coletados, onde se pode estabelecer o valor médio, conforme cotação (anexo a este documento).

ITEM	QTD DE VEICULOS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	4	MÊS	VEÍCULO TIPO DE PASSEIO LEVE: CAPACIDADE DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, POTÊNCIA ACIMA DE 75 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA OU VALOR TOTAL HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, FREIO ABS E AIRBAG DUPLO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020. SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$ 6.979,86	R\$ 335.033,28





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

2	2	MÊS	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4: CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 160 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS E AIRBAG, COMBUSTÍVEL DIESEL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, FREIO ABS E AIRBAG DUPLO, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020. SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$ 9.672,27	R\$ 232.134,48
3	1	MÊS	VEÍCULO – TIPO MICRO ÔNIBUS: EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, À DIESEL, CAPACIDADE MINIMA PARA 32 LUGARES, NO MÍNIMO ANO/MODELO 2020, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN	R\$ 13.798,00	R\$ 165.576,00
4	1	MÊS	VEÍCULO - TIPO VAN: EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MINIMA PARA 15 LUGARES; NO MÍNIMO ANO/ MODELO 2020, DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUILOMETRAGEM LIVRE; EQUIPAMENTO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN. SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$ 10.085,24	R\$ 121.022,88
5	3	MÊS	VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, TIPO A : AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE: VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA; MACA COM RODAS; SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. CONFORME PORTARIA Nº 2048 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002, MINISTÉRIO DA SAÚDE. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020. SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	R\$ 13.166,33	R\$ 473.987,88





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

6	2	MÊS	<p>VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, TIPO B: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO: VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTERHOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA CONHECIDO E AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA NO LOCAL E/OU DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO. SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL; MACA ARTICULADA E COM RODAS; SUPORTE PARA SORO; INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (A- ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B- FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA; MALETA DE URGÊNCIA CONTENDO: ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL, RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL, CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE TAMANHOS VARIADOS, LUVAS DESCARTÁVEIS, TESOURA RETA COM PONTA ROMBA, ESPARADRAPO, ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL, ATADURAS DE 15 CM, COMPRESSAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, PACOTES DE GAZE ESTÉRIL, PROTETORES PARA QUEIMADOS OU EVISCERADOS, CATETERES PARA OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS; MALETA DE PARTO CONTENDO: LUVAS CIRÚRGICAS, CLAMPS UMBILICAIS, ESTILETE ESTÉRIL PARA CORTE DO CORDÃO, SACO PLÁSTICO PARA PLACENTA, COBERTOR, COMPRESSAS CIRÚRGICAS E GAZES ESTÉREIS, BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO; SUPORTE PARA SORO; PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA; TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS E CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS; COLETE IMOBILIZADOR DORSAL; FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO E RINGER LACTATO; BANDAGENS TRIANGULARES; COBERTORES; COLETES REFLETIVOS PARA A TRIPULAÇÃO; LANTERNA DE MÃO; ÓCULOS, MÁSCARAS E AVENTAIIS DE PROTEÇÃO E MALETAS COM MEDICAÇÕES A SEREM</p>	R\$ 18.834,75	R\$ 452.034,00
---	---	-----	--	---------------	----------------





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

		<p>DEFINIDAS EM PROTOCOLOS, PELOS SERVIÇOS. AS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO QUE REALIZAM TAMBÉM AÇÕES DE SALVAMENTO DEVERÃO CONTER O MATERIAL MÍNIMO PARA SALVAMENTO TERRESTRE, AQUÁTICO E EM ALTURAS, MALETA DE FERRAMENTAS E EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO DE 0,8 KG, FITAS E CONES SINALIZADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, DEVENDO CONTAR, AINDA COM COMPARTIMENTO ISOLADO PARA A SUA GUARDA, GARANTINDO UM SALÃO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE, NO MÍNIMO, 8 METROS CÚBICOS. CONFORME PORTARIA Nº 2048 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002, MINISTÉRIO DA SAÚDE. ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020. SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.</p>	
--	--	---	--





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

7	3	MÊS	VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE RESGATE, TIPO C: AMBULÂNCIA DE RESGATE: VEÍCULO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES DE PACIENTES VÍTIMAS DE ACIDENTES OU PACIENTES EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, COM EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO (TERRESTRE, AQUÁTICO E EM ALTURAS), SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL; PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA; TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS E CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS; COLETE IMOBILIZADOR DORSAL; FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO; BANDAGENS TRIANGULARES; COBERTORES; COLETES REFLETIVOS PARA A TRIPULAÇÃO; LANTERNA DE MÃO; ÓCULOS, MÁSCARAS E AVENTAIS DE PROTEÇÃO; MATERIAL MÍNIMO PARA SALVAMENTO TERRESTRE, AQUÁTICO E EM ALTURAS; MALETA DE FERRAMENTAS E EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO DE 0,8 KG; FITAS E CONES SINALIZADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS. CONFORME PORTARIA Nº 2048 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2022, MINISTÉRIO DA SAÚDE. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020. SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$ 22.209,75	R\$ 799.551,00
			<b>VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES</b>	<b>R\$ 2.579.339,52</b>	

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções para aquisição do serviço pretendido:

**Solução 1** - Conforme a Constituição Federal (art. 37º, inciso XXI), as contratações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos especificados na legislação, como regra, deverão obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

submetendo-se à formalidade de Processo de Licitação Pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**Solução 2** - A Lei nº 14.133/2021, que estabelece as regras para licitações e contratos administrativos, não possui artigos específicos que tratam unicamente da locação de veículos.

- No entanto, a lei estabelece princípios e regras gerais que se aplicam a qualquer tipo de contratação pública, incluindo a locação de veículos.
- A lei aborda a contratação de serviços e bens de forma ampla, e a locação de veículos se enquadra nessa categoria.
- A Lei nº 14.133/2021 tem como objetivo garantir a transparência, a economicidade, a eficiência e a isonomia nas contratações públicas, princípios que devem ser observados em qualquer processo de licitação ou contratação direta.
- A locação de veículos, como qualquer outra contratação pública, deve seguir o processo licitatório ou a contratação direta, quando devidamente justificada, e deve atender aos requisitos de transparência e economicidade.
- É importante ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a administração pública deve sempre buscar a opção mais vantajosa para a sociedade, seja em termos de preço, qualidade ou eficiência.

Considerando a necessidade da contratação do serviço objeto deste Estudo, a locação de veículos, como qualquer outra contratação pública, deve ser realizada com o objetivo de atender às necessidades da administração pública de forma eficiente e econômica, observando os princípios da lei de um procedimento licitatório, que deve ser, obrigatoriamente, prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções encontradas em levantamento de mercado para definir a forma de obtenção do objeto deste ETP, ficou evidenciado que a Contratação





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

Direta de Empresa Especializada para locação de veículos, é a mais viável. O critério de julgamento será pelo Menor Preço Por Item.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

Pretende-se ainda com esta Contratação do serviço de Remoção de Pacientes (Adulto e Pediátrico), em Ambulâncias, aos munícipes usuários do SUS do Município, trazer mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

## 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração. Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação de veículos pode ter vários impactos ambientais associados a essa atividade. Aqui estão alguns impactos ambientais potenciais e medidas mitigadoras correspondentes:

- Emissões de gases de escape: O uso frequente pode resultar em emissões de gases de escape, contribuindo para a poluição do ar e o aquecimento global. Medidas mitigadoras incluem a manutenção regular do veículo para garantir que esteja operando de forma eficiente e a substituição por modelos mais limpos e eficientes em termos de combustível, como veículos elétricos ou híbridos.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

- **Resíduos e Descarte de Materiais:** Durante o transporte de pacientes, podem ser gerados resíduos médicos, como seringas, luvas, e outros materiais descartáveis. É essencial ter procedimentos adequados de coleta, segregação, armazenamento e disposição final desses resíduos, seguindo as normas regulatórias e ambientais.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A operação da ambulância requer o uso de recursos naturais, como combustível e água. Medidas para mitigar esse impacto incluem a adoção de práticas de condução eficientes para reduzir o consumo de combustível, o reabastecimento responsável para evitar vazamentos e derramamentos, e o uso consciente da água para limpeza e higiene.
- **Ruído e Perturbação:** O tráfego constante de ambulâncias pode contribuir para a poluição sonora e perturbar áreas residenciais e sensíveis. Para mitigar esse impacto, é importante seguir as regulamentações de tráfego e limitar o uso de sirenes e luzes apenas quando necessário, além de evitar a aceleração excessiva e o uso de buzinas em áreas urbanas.
- **Impacto da Infraestrutura:** A circulação de ambulâncias pode causar desgaste da infraestrutura viária, especialmente em áreas urbanas. Medidas mitigadoras podem incluir a colaboração com autoridades locais para identificar áreas de maior necessidade de manutenção e reparo, e o uso de rotas alternativas para reduzir o tráfego em áreas sensíveis.

Ao considerar e implementar essas medidas mitigadoras, é possível reduzir os impactos ambientais associados à locação e operação de veículos de passeio e ambulância, garantindo a prestação de serviços de saúde de forma responsável e sustentável.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, considerando as informações do presente Estudo, entende-se que a contratação é técnica e economicamente VIÁVEL considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para a Administração.

Xinguara - PA, 25 de abril de 2025.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

**Gilmairon F. dos Santos**  
Matricula: 170-1

### 13. ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo este Estudo técnico preliminar que versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A, B, C E VEÍCULOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XINGUARA.**

Ademais, autorizo o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a continuidade desta contratação.

Atenciosamente;

**JANAINA  
PEREIRA  
FERREIRA:**  
**71981535268**  
**Janaina Pereira Ferreira**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto N° 001/2025**

Assinado digitalmente por JANAINA  
PEREIRA FERREIRA:71981535268  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
OU=1555884000118, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=JANAINA  
PEREIRA FERREIRA:71981535268  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2025-06-16 11:09:32  
Foxit Reader Versão: 9.6.0.

